



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.839

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA

NO PERÍODO DE 13/12/21 a 20/12/2021

GSIA 13 de Dezembro de 2021

José Salvinho de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 1.659, de 20 de novembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV- um representante da Câmara Municipal;
- V – um representante da empresa Concessionária de água e esgoto do município de Goianésia;
- VI – um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- VII – um representante da Polícia Militar Ambiental;
- VIII - um representante de instituição de ensino superior;
- IX – um representante da EMATER;
- X – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- XI- um representante de Liderança Religiosa;
- XII- um representante do Rotary Clube de Goianésia;
- XIII- um representante do Lions Clube de Goianésia;
- XIV – um representante do Sindicato Rural de Goianésia;
- XV – um representante de Associação de Bairro;

8



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

XVI – um representante de Associação Civil de Proteção Ambiental;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as leis nº 1.894/2001, 2.459/2007 e 3.685/2019.

Goianésia(GO), 13 de dezembro de 2021.

68º de Goianésia e 133º da República

JOÃO PEDRO ALMEIDA

Prefeito em Exercício